



Lei Complementar 024/2022

de 19 (dezenove) de agosto de 2022.

“Estabelece o Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de ABADIA DE GOIÁS fica fixado o valor dos vencimentos constante nos Anexos I da presente lei.

§ 1º - Aplicam-se aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias as demais disposições da Emenda Constitucional nº 120/2022 c/c Lei Federal nº 11.350/2006 c/c Lei Federal nº 13.708/2018, no que couber.

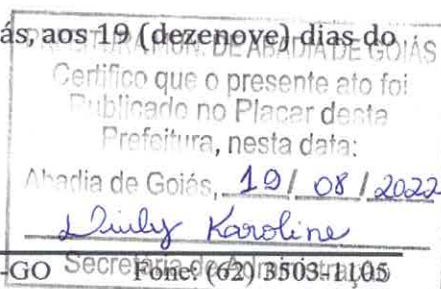
Art. 2º. O pagamento do piso salarial definido nesta Lei ficará condicionado ao efetivo repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, destinados à assistência financeira complementar, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor do piso salarial por ACS e ACE, nos termos do §5º, do art. 198, da Constituição Federal e caput e §3º do art. 9º-C, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º. Os custos decorrentes da presente Lei serão por meio de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 169 da Constituição Federal, Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022.

Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal





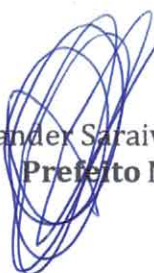
**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Anexo I – Lei Complementar nº 024/2022.

<i>CARGOS</i>	<i>CARGA HORARIA</i>	<i>Vencimento</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>40 (quarenta) horas semanais</i>	<i>R\$ 2.424,00</i>
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>40 (quarenta) horas semanais</i>	<i>R\$ 2.424,00</i>


Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal